



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 225 – centro – Jaboticatubas/MG Cep 35.830-000

ANTEPROJETO 021/2025

APROVADO

01/10/2025

CRIA PROGRAMA DE “COMPLEMENTAÇÃO À MERENDA ESCOLAR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado o **Programa de Complementação da Merenda Escolar**, com o objetivo de garantir a oferta de alimentação adequada e suficiente aos alunos da **educação básica** nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - O programa visa **reforçar nutricionalmente** a merenda escolar já fornecida, atendendo às necessidades alimentares dos estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º - O Programa de Complementação da Merenda Escolar será implementado de forma a:

I – Ampliar a oferta de alimentos frescos e saudáveis, priorizando produtos da agricultura familiar local;

II – Assegurar o fornecimento de refeições nos dias letivos, nos finais de semana e períodos de recesso escolar para as crianças em situação de vulnerabilidade.

III – Promover ações de educação alimentar e nutricional junto aos alunos, pais e/ou responsáveis;

IV – Observar as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a coordenação, execução, controle e fiscalização do Programa, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará em Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Jaboticatubas, 30 de setembro de 2025.


Pr Geraldo Francisco da Silva

Vereador


Paulo Rodrigues dos Santos

Vereador

Aprovado em 01 discussão(ões)

por unanimidade votos

Sala das Sessões 01/10/2025

APROVADO

01/10/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 225 – centro – Jaboticatubas/MG Cep 35.830-000

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir um Programa de Complementação da Merenda Escolar, destinado aos alunos da educação básica da rede municipal de ensino, reconhecendo a alimentação escolar como um direito fundamental da criança e do adolescente, além de ser uma condição indispensável para o acesso, permanência, aprendizado e pleno desenvolvimento dos estudantes.

A escola, além de seu papel essencial na formação pedagógica, deve ser vista como um ambiente de proteção social e de promoção da saúde pública, principalmente em contextos de desigualdade e vulnerabilidade. A alimentação fornecida diariamente nas unidades escolares muitas vezes representa a principal, e em alguns casos a única, refeição completa das crianças e adolescentes matriculados. Por esse motivo, é fundamental que o poder público amplie seus esforços para garantir não apenas a continuidade da merenda escolar, mas também sua qualidade nutricional e variedade.

O Programa de Complementação proposto tem como objetivo reforçar o valor nutricional das refeições oferecidas, assegurando que os estudantes recebam uma alimentação balanceada e suficiente, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias e nutricionais. Além disso, visa incentivar a aquisição de alimentos da agricultura familiar local, promovendo o desenvolvimento econômico da comunidade e o fortalecimento de práticas sustentáveis e saudáveis.

A presente iniciativa também está alinhada aos princípios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), à Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura o direito à alimentação como componente essencial à cidadania e ao bem-estar.

Investir em merenda escolar de qualidade é, sobretudo, investir no futuro da nossa sociedade, garantindo que todas as crianças tenham oportunidades reais de aprendizado e crescimento em igualdade de condições. Trata-se de uma medida de justiça social, que busca enfrentar os impactos da pobreza, da fome e da má nutrição no rendimento escolar e na dignidade das famílias atendidas pela rede pública de ensino.

Por essas razões, submeto este anteprojeto de lei à apreciação dos nobres colegas parlamentares, certos de que contarão com sua sensibilidade, compromisso com a educação e responsabilidade social para a aprovação desta importante medida.

Jaboticatubas, 30 de setembro de 2025.

Pr Geraldo Francisco da Silva

Vereador

Paulo Rodrigues dos Santos

Vereador